

# DECRETOS

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00043583/2025-78.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00043583/2025-78, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 1º de setembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00051245/2025-18)**

**DECRETO Nº 30.215, DE 1º DE SETEMBRO DE 2 025.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00051245/2025-18, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00051245/2025-18.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00051245/2025-18, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 1º de setembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 1º de setembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# LEIS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00104294/2025-52)**

**LEI Nº 13.282, DE 25 DE AGOSTO DE 2 025.**

(Dispõe sobre a denominação de Mateus Ribeiro Silva, a R. Terras de Santa Clara RES PQ R/05 com Início na Av. Terras de Santa Clara RES PQ AV/01 e término na R. Terras de Santa Clara RES PQ R/12, localizada no Loteamento Parque Residencial Terras de Santa Clara, na Cidade de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 469/2025 – autoria do Vereador FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Mateus Ribeiro Silva, a R. Terras de Santa Clara RES PQ R/05 com Início na Av. Terras de Santa Clara RES PQ AV/01 e término na R. Terras de Santa Clara RES PQ R/12, localizada no Loteamento Parque Residencial Terras de Santa Clara, na Cidade de Sorocaba.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 25 de agosto de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Aos 22 anos, a chama vibrante da vida de Mateus se apagou subitamente em um trágico acidente de carro. Uma estrada traiçoeira, um instante fugaz, e o mundo se viu envolto em um luto profundo. Mas a lembrança desse jovem radiante, cujo sorriso iluminava qualquer ambiente, recusa-se a ser extinta.

Mateus era um colecionador de amizades. Cada amigo era único, especial, peça fundamental de um universo particular que ele construía com maestria. Nas mesas de bar, regadas a conversas animadas e gargalhadas contagiantes, as histórias se entrelaçavam, criando um mosaico de memórias que Mateus jamais esqueceria. Sua felicidade era contagiante.

Sonhador nato, Mateus alimentava a ambição de desbravar o mundo. Cada país era um novo capítulo a ser escrito, uma cultura a ser desvendada, um desafio a ser superado. Mas o destino cruel traçou um caminho diferente para a história de Mateus. A estrada que ele tanto amava percorrer para Minas Gerais se tornou o palco de sua despedida. Seus sonhos, outrora tão vívidos e palpáveis, se transformaram em estrelas a iluminar a noite escura da saudade.

Apesar da dor imensa, a chama da vida de Mateus continua viva nos corações daqueles que o amaram. Sua memória é um farol que guia os passos daqueles que ficaram, um lembrete de que a felicidade é um estado de espírito, uma escolha que podemos fazer todos os dias.

Mateus, o eterno viajante, partiu cedo demais, mas deixou um legado de amor, amizade e alegria que jamais será esquecido. Sua história, como um conto inacabado, nos convida a celebrar a vida com intensidade, a perseguir nossos sonhos com fervor e a cultivar a amizade como o bem mais precioso que existe.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00104298/2025-31)**

**LEI Nº 13.283, DE 25 DE AGOSTO DE 2 025.**

(Dispõe sobre a denominação de José Bonifácio de Oliveira uma via de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 476/2025 – autoria do Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada José Bonifácio de Oliveira a Rua Villagio Itália Res Jd. R/07, com início e término em Rua Villagio Itália Res Jd. R/06, localizada no Loteamento Residencial Villagio Itália, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1936/1999”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 25 de agosto de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais